

Sugestões do Observatório de Direitos Humanos da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro ao Gabinete de Intervenção Federal

Situação de direitos humanos diante da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro

Introdução

O presente documento tem como finalidade auxiliar nas formas de ação e medidas executadas durante a Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, a partir de um referencial de Direitos Humanos, considerando, dentre outros, aspectos étnico, racial, etário, de sexo, condição social e econômica, de capacidade intelectual, capacidade motora e sensorial, corroborando dessa forma para que as ações realizadas durante a Intervenção Federal estejam atentas e comprometidas com a garantia e defesa dos direitos das populações envolvidas nas operações, assim gerando confiabilidade e a segurança necessária à população.

As observações e propostas aqui apresentadas encontram-se fundamentadas no conjunto de princípios previstos na Constituição Brasileira, alinhadas a mecanismos internacionais de garantia aos direitos humanos dos quais a República Federativa do Brasil é signatária, essas observações alicerçadas no Programa Nacional de Direitos Humanos, bem como nas diversas legislações nacionais de caráter universal de garantia e promoção humana, reafirmados no Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso, Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, entre outros instrumentos estabelecidos.

Visando a realização de uma ação positiva e humana compromissada com a construção de uma sociedade democrática e com o desenvolvimento da justiça social, garantindo a efetivação de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância, destacam-se como motivação da apresentação das sugestões o seguinte contexto observado.

Contexto

- Observação de episódios de violações de direitos humanos, especialmente voltados aos grupos mais vulneráveis, como as mulheres, os jovens negros, as crianças e a população LGBT, como no caso da comunidade do Salgueiro, em São Gonçalo e na comunidade da Rocinha;
- 2. Existência de duas ações em curso, õ*Favela Nova Brasíliaö* e õ*Instituto Plácido de Sáö*, no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, envolvendo o Estado do Rio de Janeiro, em razão de incursões de violência policial e da situação do sistema carcerário;
- 3. Existência de matérias jornalísticas apontando abordagens policiais, no contexto da Intervenção Federal junto a idosos, crianças, e pessoas portadoras de deficiência física, tal como detenções a partir de abordagens policiais.

Sugestões do ObservaRIO ao Gabinete de Intervenção:

- Disponibilizar o tratamento dos dados da segurança pública, com cuidados para tornar possível a avaliação de indicadores de proteção de direitos humanos e avanços durante a intervenção;
- Aplicar o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral à Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, adaptado pelo Ministério dos Direitos Humanos;
- 3. Estimular o uso do Aplicativo õProteja Brasilö, bem como õDisque 100ö, em colaboração com a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;
- 4. Identificar indicadores e estabelecer os padrões iniciais de comparação para monitoramento, em especial, nos temas de:
 - a. Uso da força;
 - b. Desaparecimento forçado;
 - c. Violência sexual.
- 5. Estimular o uso amplo do aplicativo para abordagem policial atualmente em fase de teses;
- 6. Que as localidades das ações de segurança no contexto da intervenção federal sejam diferentes dos locais de residência das tropas ou equipes de segurança, de modo a resguardar a segurança de agentes de segurança e militares, bem como a seus familiares, buscando-se evitar a sua atuação nas comunidades onde residem;
- 7. Constituição de Delegacia Especializada para grupos sociais vulneráveis, garantindo-lhe estrutura, equipamentos e capacitação adequados para o atendimento de casos que envolvam grupos como: pessoas com deficiência, pessoas idosas, afrodescendentes, LGBT, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, entre outros;
- 8. Reestruturar os mecanismos de controle interno da atividade das Polícias Civil e Militar, bem como do Sistema Penitenciário, com a constituição ou aperfeiçoamento de Ouvidorias e Corregedorias, com canais seguros para realizar denúncias e que atuem com autonomia, independência e mandatos definidos. Quanto aos Ouvidores, propõe-se que sejam eleitos com participação da sociedade civil, seja por meio de colegiados ou outros formatos;
- 9. Ter um representante do ObservaRIO no Centro de Comando e Controle;
- 10. Prever fluxos de atendimento em caso de violações aos direitos humanos;
- 11. Construção de narrativa e comunicação pautadas no respeito e na garantia dos direitos humanos como objeto e forma de trabalho da Intervenção.
- 12. Garantir a atuação plena dos órgãos públicos com mandato de defesa de direitos de modo a exercerem de forma plena suas atribuições. Destacam-se, dentre eles, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os Mecanismos Nacional e Estadual de Prevenção e

Combate à Tortura;

- 13. Instituir com os profissionais da segurança pública a mediação de conflitos;
- 14. Conhecer serviços e equipes locais dos abrigos, instituições de longa permanência, CRAS, CREAS, Centros de Convivências e demais equipamentos sociais de acolhimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- 15. Garantir a atuação independente da Perícia Criminal com instrumentos e recursos adequados para sua realização, preferencialmente desvinculada das instituições policiais;
- 16. Aperfeiçoar os currículos e a formação dos agentes de segurança pública do Estado com ênfase na sua atuação como garantidores dos direitos humanos da população e com orientação sobre tratamento especializado no atendimento e trato de grupos sociais em vulnerabilidade.